



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Rua Dr. Montauray, 241, 3º andar - ala norte - Bairro: Madureira - CEP: 95020-190 - Fone: (54) 3290-3247 - WhatsApp: (54) 3290-3245 - Email: rscax04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001093-20.2019.4.04.7138/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: INDUSTRIA GAUCHA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO(A): BRUNO SILVA DE OLIVEIRA (OAB RS057546)

ADVOGADO(A): RAFAEL SPEROTTO (OAB RS060882)

EDITAL Nº 710022008953

DESPACHO/DECISÃO - EDITAL

Trata-se de execução fiscal apta à realização de leilão dos bens penhorados, conforme diligências realizadas pela secretaria desta Vara.

Não houve interesse da parte exequente na adjudicação (art. 881 da Lei 13.105/2015), tampouco pedido para alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor (art. 880, caput, da Lei 13.105/2015).

Dessa forma, com base no art. 730 da Lei 13.105/2015, determino a realização de leilão público para alienação dos bens penhorados e avaliados (**evento 33, TERMOPENH1 e evento 90, LAUDOAVALI**), assim descritos:

01) Veículo VW/UP TAKE MA, placa IVY9845, Renavam 01021209888, Chassi 9BWAG4120FT556393, ano/modelo 2014/2015, cor Branca, combustível Álcool/Gasolina.

Observações:

a) evento 90, LAUDOAVALI: em uso e regular estado de conservação;

b) evento 109, DETRAN1: licenciamento vencido.

Avaliação: R\$ 38.189,00 (trinta e oito mil cento e oitenta e nove reais).

02) Veículo VW/UP TAKE MA, placa IVY9860, Renavam 01021220156, Chassi 9BWAG4121FT550876, ano/modelo 2014/2015, cor Branca, combustível Álcool/Gasolina.

Observações:

a) evento 90, LAUDOAVALI: fora de uso e em mau estado de conservação;

b) evento 109, DETRAN2: licenciamento vencido.

Avaliação: R\$ 19.094,50 (dezenove mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

03) Veículo VW/UP TAKE MA, placa IVY9862, Renavam 01021211602, Chassi 9BWAG412XFT548317, ano/modelo 2014/2015, cor Branca, combustível Álcool/Gasolina.

Observações:

a) evento 90, LAUDOAVALI: fora de uso e com defeitos visíveis, estando a lateral dianteira direita toda batida;

b) evento 109, DETRAN3: licenciamento vencido.

Avaliação: R\$ 19.094,50 (dezenove mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

04) Veículo CHEVROLET/CELTA 1.0L LS, placa IUB3593, Renavam 00512004013, Chassi 9BGRG08F0DG238448, ano/modelo 2013/2013, cor Branca, combustível Álcool/Gasolina.

Observações:

a) evento 90, LAUDOAVALI: em uso e regular estado de conservação.



Avaliação: R\$ 23.320,00 (vinte e três mil trezentos e vinte reais).

05) Caminhonete GM/MONTANA CONQUEST, placa IPM0215, Renavam 00120691647, Chassi 9BGXL80809C156213, ano/modelo 2008/2009, cor Preta, combustível Álcool/Gasolina.

Observações:

a) evento 90, LAUDO AVALI: em uso e mau estado de conservação, apresentando diversas avarias na lataria.

Avaliação: R\$ 21.049,00 (vinte e um mil quarenta e nove reais).

Total da avaliação: R\$ 120.747,00 (cento e vinte mil setecentos e quarenta e sete reais).

Depositário: Rodrigo Thiele da Luz, representante legal da executada

Relativamente a eventuais débitos estaduais como IPVA, licenciamento, Seguro DPVAT e infrações, salienta-se que não acarretarão ônus ao arrematante, que receberá o veículo livre e desembaraçado.

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

O leilão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico (www.peterlongoleiloes.com.br/), nas seguintes datas:

1ª) **10 de abril de 2025**, com encerramento às 15 horas; Os lances poderão ser oferecidos, em primeiro leilão, desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento, pela melhor oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo previsto neste edital. Não sendo verificados lances aptos em primeiro leilão, o certame permanecerá aberto até a data do segundo leilão.

2ª) **24 de abril de 2025**, com encerramento às 15 horas, caso não haja licitante no primeiro leilão.

DESIGNAÇÃO DO LEILOEIRO:

Com base no art. 883 da Lei 13.105/2015, nomeio para o encargo o Leiloeiro Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto, matriculado na Junta Comercial/RS sob nº 180/2003, Rua Sinimbu, 1878, sala 601, centro, Caxias do Sul, www.peterlongoleiloes.com.br - peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com.br - (054) 3028-5579.

O leiloeiro restará compromissado quando da sua intimação deste despacho, servindo como ALVARÁ.

DILIGÊNCIAS INICIAIS A SEREM REALIZADAS PELO LEILOEIRO:

Deverá o leiloeiro verificar a localização e estado dos bens penhorados, para fins do leilão, facultada a remoção, às suas expensas, para fins da realização do leilão. Contudo, constatando, em suas diligências, a inviabilidade de arrematação dos bens penhorados, caberá ao leiloeiro informar nos autos, abstendo-se de efetuar a remoção. Da informação, dê-se vista à credora para manifestar-se sobre a eventual desconstituição da penhora e prosseguimento dos atos constritivos.

Como parte do seu encargo, caberá ao leiloeiro proceder à devida divulgação do edital, para o sucesso do leilão.

REGRAS GERAIS DO LEILÃO:

Esta decisão servirá como EDITAL DE LEILÃO a ser publicado, no prazo do § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, na rede mundial de computadores, no sítio do TRF/4ª Região.

O executado será intimado do leilão por meio do seu advogado. Caso o executado não tenha procurador constituído nos autos, será intimado por carta com aviso de recebimento destinada ao endereço constante do processo ou do sistema informatizado da Justiça Federal (SMWEB), ou por Oficial de Justiça (art. 889, I da Lei 13.105/2015). Caso frustrados esses meios, o executado será tido por intimado pela publicação deste Edital na imprensa oficial (art. 889, parágrafo único, da Lei 13.105/2015).

O leilão será exclusivamente eletrônico.

Acaso reste suspenso o leilão em decorrência de pagamento ou parcelamento, responderá a parte executada pelas despesas comprovadas pelo leiloeiro. De outro lado, não haverá ressarcimento ao leiloeiro nos casos em que o leilão não for realizado em virtude de requerimento da parte credora.

Todas as pessoas físicas capazes e jurídicas legalmente constituídas poderão oferecer lance, devendo o leiloeiro observar as restrições dos incisos do art. 890 da Lei 13.105/2015.

REGRAS ESPECÍFICAS DO LEILÃO DE BENS MÓVEIS:

Em qualquer das datas do leilão não poderá ser aceito lance inferior ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Arbitro a comissão do leiloeiro em 10% (dez por cento) do valor do lance.

Será vencedor o maior lance.

O arrematante deverá pagar custas de arrematação previstas na Tabela III da Lei 9.289/96, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado.

O pagamento será à vista, mediante caução de 20% (vinte por cento) do lance vencedor, em dinheiro, e depósito do restante em até cinco dias úteis. Não paga nesse prazo a integralidade do lance, será perdida a caução em favor da credora (art. 897 da Lei 13.105/2015), como indenização pelo retardamento do leilão, que deverá ser feito, podendo, se for o caso, ser utilizada a segunda data já agendada acima. Caberá ao leiloeiro controlar a integralização do pagamento.

VENDA DIRETA:

Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas, inclusive os preços mínimos.

O prazo para o leiloeiro promover a venda direta é de 60 (sessenta) dias.

Restando inviabilizada a venda direta dos bens penhorados (caso, por exemplo, de bens inservíveis, sucata ou sem colocação em mercado), propostas de compra por valores inferiores a esses balizamentos poderão ser submetidas à apreciação judicial para provimento específico.

Intimem-se, inclusive o leiloeiro, oportunizando-se-lhe vista dos autos.

Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **SILVANA CONZATTI, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710022008953v15** e do código CRC **3586b4ed**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SILVANA CONZATTI
Data e Hora: 20/03/2025, às 18:13:13

5001093-20.2019.4.04.7138

710022008953.V15